



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÃO NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6369

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022



LUTO
OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 035 de 18 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 8218/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR n.º 36/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 402, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 407, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro

de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

DECRETO N.º 035 de 18 de fevereiro de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2.064	3.3.90.32.00	1.700.00	1.676.000,00	
		3.3.90.39.00	1.700.00	655.731,20	
				2.331.731,20	

ANEXO AO DECRETO N.º 035 de 18 de fevereiro de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portarias SNPDC n.º 402 e 407 de 2022	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	2.331.731,20
		2.331.731,20

Art. 1º – Fica aberto CREDITO EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 2.331.731,20 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

§ 1º – R\$ 655.731,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 402, de 17 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§ 2º – R\$ 1.676.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 407, de 17 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 118/2022

EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 6405/2022 – “Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio”. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do DELCA

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 119/2022

EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 40920/2021 – “Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio”. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do DELCA

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO N.º 067/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E RE-PROCESSAMENTO PARA MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, UTILIZANDO OS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 137.934,26 Que será adiado para o DIA 25/02/2022 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 08/02/2022 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licita-cao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676 / 2236-6674.

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS

Diretor-Presidente

